



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI N° 480/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no Município de Itinga do Maranhão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o direito prioritário da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis inclusos nos Programas Habitacionais promovidos pelo Município de Itinga, desde que preencha os requisitos adiante elencados:

I - documento de tramitação de inquérito policial instaurado, com medida protetiva aplicada, ou de ação penal ofertada com base na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha — ou, ainda, condenação criminal do agressor baseada na lei em referência;

II - relatório elaborado por assistente social de atendimento à vítima em qualquer órgão da rede de proteção em defesa dos direitos da mulher existente no município, no Estado do Maranhão ou na União Federal.

III — laudo emitido por um profissional habilitado comprovando a violência física e/ou psicológica sofrida pelo agressor.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta lei consideram-se Programas Habitacionais todas as ações do município voltadas a tal política, por meio de todos os seus órgãos, sejam através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.

Art. 3º - O poder Executivo deve regulamentar esta Lei por meio de decreto aplicável às ações de políticas habitacionais doravante instituídas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 29 de setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

duzentos e seis reais e oito centavos). Vigência Inicial: 22 de Setembro de 2023. Vigência Final: 22 de Setembro de 2024. Raimundo Neto Pereira da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Setembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c5d03c3b07f28bed66592adaeb1a6883

LEI N° 480/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**LEI N° 480/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no Município de Itinga do Maranhão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o direito prioritário da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis inclusos nos Programas Habitacionais promovidos pelo Município de Itinga, desde que preencha os requisitos adiante elencados:

I - documento de tramitação de inquérito policial instaurado, com medida protetiva aplicada, ou de ação penal ofertada com base na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha — ou, ainda, condenação criminal do agressor baseada na lei em referência;

II - relatório elaborado por assistente social de atendimento à vítima em qualquer órgão da rede de proteção em defesa dos direitos da mulher existente no município, no Estado do Maranhão ou na União Federal.

III — laudo emitido por um profissional habilitado comprovando a violência física e/ou psicológica sofrida pelo agressor.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta lei consideram-se Programas Habitacionais todas as ações do município voltadas a tal política, por meio de todos os seus órgãos, sejam através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.

Art. 3º - O poder Executivo deve regulamentar esta Lei por meio de decreto aplicável às ações de políticas habitacionais doravante instituídas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 29 de setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9c832791bc22d1df0247de5f51bf8a78

LEI N° 479/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**LEI N° 479/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros,

técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPIT. E ODONTO.

ATIVIDADE: 2244 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.00.0-004001	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00.0-004001	R\$ 390.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.605.00.0-004001	R\$ 100.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.605.00.0-004001	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 690.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão-MA, 29 de setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal, de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3d6739f4c9f6d7b096da02084730adce

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2023**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 012/2023 para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, no fornecimento e instalação de trafo no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.015/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **LOCFACIL LOCACAO E SERVICO LTDA**, CNPJ nº 38.653.632/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bebedouro, nº 409, CEP: 65.909-152, Camaçari, cidade de Imperatriz - MA, representada pela Srª. **VANESSA SANTANA LIMA**, portadora do CPF nº 001.241.393-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Setembro de 2023.